



## XXI JORNADA CIENTÍFICA DOS CAMPOS GERAIS

Ponta Grossa, 4 a 6 de outubro de 2023

### UMA ANÁLISE DO TRABALHO INFANTIL A PARTIR DO FILME: O MENINO QUE DESCOBRIU O VENTO

Elis Mendes Vieira<sup>1</sup>

Ana Paula Wursba<sup>2</sup>

Luiz Fernando Silva C. Junior<sup>3</sup>

Cristiane Ap.Costa<sup>4</sup>

**Resumo:** INTRODUÇÃO: Declaração Universal dos Direitos da Criança apregoa que crianças e adolescentes têm direito ao não trabalho. Brincar e estudar são etapas próprias da infância que não podem ser suprimidas pelo trabalho infantil. Enfatiza-se a necessidade de sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar, vivências que são próprias da infância e que contribuem decisivamente para o seu desenvolvimento. O filme em questão retrata a dura realidade, onde um menino de treze anos se vê na difícil tarefa de ter que trabalhar para ajudar no sustento tendo que largar a escola. O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990) possui um capítulo específico para tratar do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”, no qual destaca-se o Art. 63, em que se diz que “a formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios: I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente” e o Art. 69 que trata do direito “à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. OBJETIVO: Analisar a perspectiva do trabalho infantil a partir do filme o menino que descobriu o vento MÉTODO: análise filmica. RESULTADOS: Segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2020) essa é uma realidade para milhões de meninas e meninos no Brasil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNADC, 2017), em 2016, havia 2,4 milhões de crianças e adolescentes1 de cinco a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 6% da população (40,1 milhões) nesta faixa etária. Nesse universo 1,7 milhão exercia também afazeres domésticos de forma concomitante. O trabalho precoce expõe meninas e meninos a problemas de desenvolvimento e de riscos à vida. Diz o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que a família, a sociedade e o Estado são chamados a assegurar à criança e à/ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a uma vida íntegra e digna, livre de “toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. CONCLUSÃO: Diante da história real do menino William Kamkwamba, relatada no filme, e nos números apresentados de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, é preciso garantir o direito das crianças através da aplicação das leis, para garantir o desenvolvimento emocional, intelectual e social que vão nortear sua participação na sociedade como pessoas éticas e capazes de tomar decisões assertivas frente a qualquer situação ou problema.

<sup>1</sup>Psicologia, 6º período, Faculdade Santana, [elismvieira02@gmail.com](mailto:elismvieira02@gmail.com)

<sup>2</sup>Psicologia, 6º período, Faculdade Santana, [anawursba@gmail.com](mailto:anawursba@gmail.com)

<sup>3</sup>Psicologia, 6º período, Faculdade Santana, [luizzim964@gmail.com](mailto:luizzim964@gmail.com)

<sup>4</sup>Psicologia, professora orientadora, Faculdade Santana, [prof.cristiane@iessa.edu.br](mailto:prof.cristiane@iessa.edu.br)